

Secretaria de
Estado da
Administração



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO CONSOLIDADO DE ANÁLISE DE PROPOSTA - CO 57/2025 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - GELIC

Processo SEI: 202400005018268.

Contratação (SISLOG): 106097.

Objeto: Construção de ponte sobre o Rio Maranhão, na Rodovia GO-080, Trecho: Barro Alto / GO-237, com extensão de 178 metros, neste Estado.

Empresa Avaliada: MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL
3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES
4. GARANTIA DA PROPOSTA

5. CONCLUSÃO

6. ANEXOS

1. INTRODUÇÃO

1.1. No dia **10/03/2026**, às **15h00** (horário de Brasília), foi realizada a sessão pública de abertura da Concorrência n.º 57/2025. Após a disputa de lances, o Consórcio CCO MR, constituído pelas empresas Construtora Carlos Oliveira Ltda. (CNPJ nº 37.155.559/0001-09) e MR Gestão e Construção Ltda. (CNPJ nº 24.156.901/0001-35), obteve a melhor colocação, entretanto, durante a fase recursal a empresa foi inabilitada. Dessa forma, a empresa classificada em segundo lugar, **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA**, tornou-se objeto de análise do presente relatório.

1.2. Consoante a legislação e o edital, a empresa foi instada a apresentar sua **proposta ajustada ao preço final ofertado**. O documento foi encaminhado à **Diretoria de Obras Rodoviárias** para análise técnica, com enfoque na verificação da exequibilidade da proposta.

1.3. O resultado dessa avaliação está materializado no parecer emitido pela Diretoria, ora anexado, cuja síntese se consolida neste relatório.

2. ANÁLISE DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1. A Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR procedeu à análise da proposta comercial apresentada. Cabe registrar que no curso dessa análise, foi realizada **diligência** para verificar a conformidade da documentação e a exequibilidade da proposta. Após essa verificação, a Diretoria constatou que a licitante **atendeu integralmente aos requisitos** previstos no Edital e no Termo de Referência.

2.2. Considerando tais conformidades, a Diretoria concluiu que a proposta da licitante atendeu integralmente às exigências previstas. Assim, deliberou pela **classificação da proposta da empresa MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA**, em consonância com os parâmetros legais e regulamentares aplicáveis.

3. DA VERIFICAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SANÇÕES

3.1. Em análise concomitante à proposta comercial, foi verificado se existem sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de participarem do certame ou da futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*);

3.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (*consultado por meio do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>*); e

3.1.3. Certidão quanto a pessoas condenadas por improbidade administrativa - CNIA, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429, de 02 de junho de 1992 (*consultado por*

meio do link: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

3.2. Os sócios majoritários constantes nas documentações apresentadas foram os apresentados no quadro abaixo:

Nº	Empresa	SÓCIO(S) MAJORITÁRIO(S)
1	MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ nº 21.958.711/0001-43.	- EGESA ENGENHARIA S/A - CPF: ***.186.461-**

3.3. As consultas foram realizadas, e não foram identificadas sanções que impeçam a empresa e seu sócio majoritário de prosseguir no certame.

4. GARANTIA DA PROPOSTA

4.1. Conforme estabelecido no edital, foi exigida, como condição de participação, a prestação de garantia de proposta, no valor correspondente a 1% (um por cento) do montante estimado da contratação.

4.1.1. A empresa **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA** apresentou a apólice de garantia de proposta em conformidade com as disposições previstas no referido edital.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante das constatações técnicas, a Diretoria de Obras Rodoviárias deliberou pela **classificação** da proposta da empresa **MATRIX INFRAESTRUTURA LTDA**, por atender integralmente às exigências do edital e regulamentar.

6. ANEXOS

[1] GOINFRA/EDITAL/57/2025 n.º [SISLOG n.º 334441];

[2] GOINFRA/DIRETORIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS - DOR. Relatório Técnico n.º [SISLOG n.º 371577];

[3] CONSULTAS n.º [SISLOG n.º 372429].

GOIANIA, aos 15 dias do mês de maio de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **TAIS HELENA MUSSE ALMEIDA SILVA, Diretor (a)**, em 15/05/2026, às 10:22, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **90462869** e o código CRC **117A662A**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, , - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIÂNIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202400005018268



SEI 90462869